



PUBLICADO NO DJE Nº 104,

DE 12/06/25, PÁG. 2/6.

*Kleber*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 3 A 5 DE JUNHO DE 2025

Às oito horas do dia três de junho de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 41ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração na Prestação de Contas PJE Nº 0601416-22.2022.6.02.0000, participou o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior. Participou, ainda, do julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral PJE Nº 0600349-70.2024.6.02.0026, o Senhor Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e a Senhora Secretária Substituta, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0601416-22.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **EMBARGANTE:** ANTÔNIO PALMERY MELO NETO. **ADVOGADO:** HUGO VELOSO CAVALCANTE – AL14747. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600326-78.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BRANQUINHA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** FRANKLIN LILANE CORREA DE ARAÚJO SILVA. **ADVOGADOS:** FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a desaprovação das contas e a multa a ele aplicada, nos termos do voto do Relator.

*[Assinaturas]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600391-62.2024.6.02.0045** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. FRAUDE COTA. GÊNERO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ERNANDE RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: LUIZ CARLOS CASTRO LESSA JÚNIOR - AL19060. RECORRENTE: ALBIRAN GONZAGA DA SILVA. ADVOGADO: LUIZ CARLOS CASTRO LESSA JÚNIOR - AL19060. RECORRIDO: PROGRESSISTAS - TAQUARANA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO -- AL6838 E OUTRO. RECORRIDA: VANDETE LAURENTINO DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO -- AL6838 E OUTRO. RECORRIDA: ELINEUSA CASSIMIRO DA SILVA. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ RAFAEL MARQUES RODRIGUES. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDO: NIVALDO BARBOSA DA SILVA. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDO: JAZON DE SOUZA COSTA NETO. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDA: JANECLA SANTOS DA SILVA. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDO: ADAIL DOS SANTOS. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDO: JOSÉ RIVALDO DOS SANTOS SILVA. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDO: ANTÔNIO BERNARDO FILHO. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDA: JANETE CLEIDE SILVA DE VASCONCELOS. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDA: LENILDA IRACI DUARTE. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. RECORRIDO: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA. ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS FILHO – AL6838 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual, conforme voto do Relator. O



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600480-76.2024.6.02.0048** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARIBONDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO O AVANÇO É AGORA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. RECORRENTE: BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ UBIRATAN FERREIRA NUNES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: CLAUDIVAN FLORENTINO DE ALMEIDA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. RECORRIDO: CLEOVAN FLORENTINO DE ALMEIDA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. Suspeição do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600248-96.2024.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MARX BELTRÃO LIMA SIQUEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO PRA VIÇOSA ACELERAR. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600448-55.2024.6.02.0021** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** UNIÃO DOS PALMARES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO SEGUINDO EM FRENTE. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: BRUNNO LEONARDO VEIGA LOPES. ADVOGADOS: SANDRA MARIA LIMA LOPES – AL4573 E OUTRO. RECORRIDO: JOSE ALFREDO SOARES LINS WANDERLEY. ADVOGADOS: SANDRA MARIA LIMA LOPES – AL4573 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0600077-62.2021.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS (CIDADANIA). ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE DE BARROS. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. REQUERENTE: JOSE REGIS BARROS CAVALCANTE. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do Diretório Estadual do PARTIDO CIDADANIA em Alagoas, referentes ao Exercício Financeiro de 2020, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600313-67.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. ECONÔMICO. CONDUTA VEDADA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIBERDADE, RESPEITO E COMPROMISSO COM O POVO E POR PENEDO. ADVOGADOS: FELIPE REBELO DE LIMA - AL6916 E OUTROS. RECORRIDO: RONALDO PEREIRA LOPES PREFEITO. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO - VICE-PREFEITO. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: RÔMULO JOSÉ DUARTE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

NETO. ADOVADO: DIEGO JASON TEIXEIRA ROCHA RODRIGUES - MS19770. RECORRIDO: AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO. ADOVADO: DIEGO JASON TEIXEIRA ROCHA RODRIGUES - MS19770. RECORRIDO: ANA TERESA KOENIGKAN VIEIRA MACHADO. ADOVADO: DIEGO JASON TEIXEIRA ROCHA RODRIGUES - MS19770.

**Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. Suspeição do Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600349-70.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA.

**ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: ELIENE DUARTE DOS SANTOS SILVA. ADOVADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL 5865 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores

do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600140-48.2025.6.02.0000** –

PROPAGANDA PARTIDÁRIA ELEITORAL. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. SEGUNDO SEMESTRE 2025. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO VERDE - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADOVADO: SAULO LIMA BRITO – AL9737. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido do PARTIDO VERDE, autorizando a veiculação das inserções marcadas para o segundo semestre de 2025, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.506, de 5/6/2025). O Presidente proferiu voto. **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600122-27.2025.6.02.0000** –

PROPAGANDA PARTIDÁRIA ELEITORAL. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. SEGUNDO SEMESTRE 2025. PEDIDO DE DEFERIMENTO.

**ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA – COMISSÃO PROVISÓRIA. ADOVADO: FABIANO DE

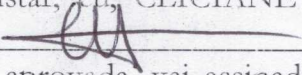


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

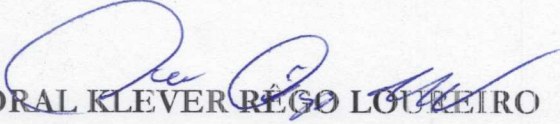
AMORIM JATOBÁ – AL5675. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido do PARTIDO DA REPÚBLICA, autorizando a veiculação das inserções marcadas para o segundo semestre de 2025, nos termos do voto do . (Resolução nº 16.507, de 5/6/2025). O Presidente proferiu voto. **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600119-72.2025.6.02.0000** – PROPAGANDA PARTIDÁRIA ELEITORAL. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. SEGUNDO SEMESTRE 2025. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. : DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: AVANTE -DIRETÓRIO NACIONAL. ADVOGADOS: JUAN VITOR BALDUÍNO NOGUEIRA – DF59392 E OUTRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido do AVANTE, autorizando a veiculação das inserções marcadas para o segundo semestre de 2025, nos termos do voto do . (Resolução nº 16.508, de 5/6/2025). O Presidente proferiu voto. **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600135-26.2025.6.02.0000** – PROPAGANDA PARTIDÁRIA ELEITORAL. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: REDE SUSTENTABILIDADE - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. ADVOGADA: PRISCILLA SODRÉ PEREIRA – DF53809. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido do REDE SUSTENTABILIDADE, autorizando a veiculação das inserções marcadas para o segundo semestre de 2025, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.509, de 5/6/2025). O Presidente proferiu voto. **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600121-42.2025.6.02.0000** – PROPAGANDA PARTIDÁRIA ELEITORAL. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. SEGUNDO SEMESTRE 2025. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL ALAGOAS. ADVOGADO: SAULO LIMA BRITO – AL9737. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento formulado pelo Partido Republicanos/AL, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.510, de

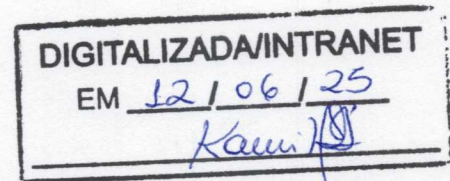


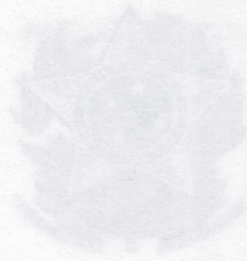
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5/6/2025). O Presidente proferiu voto. **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600148-25.2025.6.02.0000** – ALTERAÇÃO. RESOLUÇÃO TRE-AL Nº 16.490/2025. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLÉVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR a Resolução TRE-AL n.º 16.490/2025, que dispõe sobre as sessões de julgamento por meio eletrônico, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 16.511, de 5/6/2025). Foram aprovadas as Resoluções de N.ºs 16.506 a 16.511. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, , Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 9 de junho de 2025.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO  
Presidente





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O Presidente proferiu voto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N.º 000018-25/2025 & 02.0000 - ATRIBUIÇÃO RESOLUÇÃO TRE-AL N.º 16.490/2025 ORIGEM: MACULADA RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. Decisão: Resolven os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR a Resolução TRE-AL n.º 16.490/2025, que dispõe sobre as sessões de julgamento por meio eletrônico, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 16.511, de 5/6/2025). Foram aprovadas as Resoluções de N.º 16.506 e 16.511. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos da tarde de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, o CLAUANE DE HOLANDA FERREIRA Secretária Judiciária, lavrou a presente ata que, após aprovada, foi assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Feito, 9 de junho de 2025.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO  
Presidente

DIGITALIZADAMENTE  
EM 12/06/25  
